



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 50/2013

CONTRATO Nº 50/2013
PROCESSO 23343.000763/2013-06
PREGÃO Nº 25/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 50/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CAMPUS DE POUSO ALEGRE.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre -IFSULDEMINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0008-81, situado na Estrada do Aeroporto, 1730, Bairro Aeroporto, CEP: 37.550-000, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcelo Carvalho Bottazzini, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, CPF n.º 073.598.628-25, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como CONTRATADA a empresa MEG Segurança Patrimonial Eireli, inscrita no CNPJ sob n.º 10.423.276/0001-36, com sede à Rua Cláudio Manoel, nº61, Bairro Esplanada, CEP- 35.020-120, Governador Valadares-MG, proponente em processo de Licitação n.º 23343.000291/2011-11, Modalidade Pregão Eletrônico n.º pregão n.º 15/2011, Tipo Menor Preço, em observância às disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n.º 3.784, de 6 de abril de 2001), n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 2.271/97, IN/SLTI-MP n.º 02, de 30 de abril de 2008, alterada, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, IN 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, representada neste ato pelo Sr. Fabiano Augusto Rodrigues da Silva, portador do CPF n.º 063.086.316-47, portador do RG n.º MG11360387, residente à Rua Nova Ponte, 516, Bairro/Distrito Salgado Filho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.550-720, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do contrato firmado entre as partes em 25/09/2013, decorrente da alteração da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho n.º. MG001005/2015, de 18/03/2015.



940
f

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. Valor **global** estimado do contrato anterior à repactuação é de R\$113.931,60 (cento e treze mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
2. Valor **mensal** estimado do contrato anterior à repactuação R\$9.494,30 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
3. O valor **global** estimado desse termo aditivo é de R\$6.998,64 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
4. O valor **global** estimado do contrato, após repactuação, é de R\$ 120.930,24 (cento e vinte mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).
5. Será pago o valor retroativo 01/01/2015 a 30/07/2015 de R\$5.525,24 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).
6. A fatura referente ao mês de julho/15 terá seu valor estimado no máximo de R\$15.019,54 (quinze mil e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).
6. O valor mensal estimado para pagamento da fatura em agosto é de R\$10.283,62 (dez mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).
7. O valor mensal estimado para pagamento da fatura em setembro é de R\$10.178,38 (dez mil cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) referente a 01/09/2015 a 25/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a repactuação contratual é de R\$ 6.998,64 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
2. Os efeitos da REPACTUAÇÃO dos preços do contrato contemplarão o período entre 01/01/2015 a 26/09/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Natureza da Despesa 339037, Fonte 0112000000, PTRES 088442, PI V20RLP01PSN.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado, bem como a vigência.
- 1.2. A garantia deve ser apresentada ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato,

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



941
 +

prevalece o privilégio o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre/MG, em 09 de julho de 2015.

Marcelo Carvalho Bottazzini

CONTRATANTE

Marcelo Carvalho Bottazzini
 Diretor Pró-Tempore – Campus Pouso Alegre
 Instituto Federal de Educação, Ciência e
 Tecnologia do Sul de Minas Gerais

2º OFÍCIO

Fabiano Augusto Rodrigues da Silva

CONTRATADA

Fabiano Augusto Rodrigues da Silva
 CPF – 063.086.316-47
 MEG Segurança Patrimonial Eireli
 Sócio

Testemunhas:

Lígia Leina August

Nome:

CPF: 083.229.286.96

Stauria Marques de Jesus

Nome:

CPF: 026.120.346-09

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
 TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Fabiano Augusto Rodrigues da Silva

Belo Horizonte, 17/07/2015 10:41:29 CAROL ANTONIO 3744

ENCL.:R\$4,02 T.F.J:R\$1,25 Total:R\$5,27

